



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

EDITAL Nº 01/2022

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2023, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Imbuia e dá outras providências.

Ana Maria de Andrade Kreusch, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e rematrícula de alunos para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, da Rede Municipal de Ensino de Imbuia, para o ano letivo de 2023.

## 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/1996, nas Leis Federais Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, na Lei 874/97 que institui e disciplina o Sistema Municipal de Ensino de Imbuia, na lei 12.796/2013 que altera a lei de Diretrizes e bases, na Lei Nº8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal.

## 2. APRESENTAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação/SME estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2023, nos Centros Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais nas Unidades Escolares, com início no próximo dia 07 a 11 de novembro de 2022.

## 3. DA MATRÍCULA

3.1. Ficam abertas as matrículas para a Creche Municipal, Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais no município de Imbuia-SC, pelo período de 07/11/2022 à 11/11/2022, nas secretarias das escolas: das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

## 4. A CLIENTELA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL FICA ASSIM DEFINIDA:

4.1. Berçário I: crianças a partir de quatro meses até um ano completados de 1º de abril a dezembro de 2023;

4.2. Berçário II: crianças a partir de um ano nascidas de 1º de abril até 31 de dezembro de 2021, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2022;

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

4.3. Maternal I: crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2020, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2021;

4.4. Maternal II: crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2019, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2020;

4.5. Pré I: crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2018, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2019;

4.6. Pré II: crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2017, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2018.

## 5. A CLIENTELA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), FICA ASSIM DEFINIDA:

5.1. 1º ano: crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2016, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2017;

5.2. 2º ano: na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2022;

5.3. 3º ano: na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2022;

5.4. 4º ano: na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2022;

5.5. 5º ano: na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2022;

5.6. Crianças evadidas dos anos já citados e oriundas de qualquer escola;

5.7. Crianças transferidas.

## 6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para efetuar a matrícula para crianças novas na Creche Municipal, Educação Infantil e Ensino Fundamental é necessário:

- Certidão de Nascimento, CPF e RG (se possível);
- Cartão de Vacinas e Declaração de Atualização Vacinal;
- Carteira do SUS;
- Comprovante de residência;
- CPF e RG do responsável.

6.2. Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a matrícula do aluno deverá ser realizada para a vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

6.3. Ante a ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá ser deslocado até a escola onde efetivar sua matrícula, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Educação. Conforme parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 1.704, de 16 de outubro de 2018.


6.4. Os critérios para a escolha dos turnos (matutino ou vespertino), respeitará a ordem das matrículas e dará preferência para as crianças que dependem de transporte escolar.

## 7. REMATRÍCULA

7.1. A rematrícula para os alunos que já frequentam as turmas de Educação Infantil (Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental (1º ano, 2º ano, 3º ano e 4º ano), será feita mediante assinatura da ficha de rematrícula.

7.2. Os alunos do 5º ano da Rede Municipal, deverão fazer a matrícula na Rede Estadual.

Imbuia, 3 de novembro de 2022

  
Secretária Municipal de Educação

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84